



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CPJ DE 19 DE JULHO DE 2018

(Texto consolidado com as alterações da Resolução nº 004/2020 – CPJ)

Revogada através da Resolução nº 002/2021 - CPJ

Disciplina a substituição automática de Membros do Ministério Público em exercício nas Procuradorias de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de adoção de critérios objetivos para a designação de Procuradorias de Justiça em caráter de substituição;

Considerando a necessidade de atender ao interesse público e, na medida do possível, propiciar as Procuradorias de Justiça maior possibilidade de planejamento no desempenho das suas atividades ministeriais;

RESOLVE:

Art. 1º Os Membros do Ministério Público, em exercício nas Procuradorias de Justiça, são automaticamente substituídos conforme a ordem fixada na Tabela constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A substituição automática das Procuradorias de Justiça será realizada sem prejuízo da elaboração da escala dos Procuradores de Justiça para atuação nas sessões das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal, bem como das Câmaras Cíveis Reunidas, divulgada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, na última semana de cada mês.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 2º. A substituição automática ocorrerá nas hipóteses de férias, licenças e afastamentos; nos casos de suspeição ou impedimento, declarados pelo Membro do Ministério Público ou contra ele reconhecidos e no caso de prévia vinculação de outro Membro de segunda instância do Ministério Público.

§ 1º. Diante da recusa dos substitutos automáticos, o Procurador-Geral de Justiça poderá, mediante sugestão do Membro titular da Procuradoria de Justiça e indicação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, convocar Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça em casos de férias, licenças e afastamentos, salvo nos casos de impedimento ou suspeição.

§ 2º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo nos casos de afastamento para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos no País ou no exterior e para o exercício das funções de Procurador-Geral de Justiça e de Corregedor-Geral pelo titular da Procuradoria de Justiça, hipóteses em que haverá convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para atuar na segunda instância.

§ 3º. Nos casos de impedimento ou suspeição, os processos serão redistribuídos para a Procuradoria de Justiça substituta, observando-se o procedimento estabelecido no art. 3º, II.

§ 4º. Tratando-se exclusivamente de substituição decorrente de férias, licenças e afastamentos, os processos serão distribuídos normalmente de acordo com os critérios vigentes e o Membro substituto se tornará responsável pelo órgão cujo titular esteja afastado.

Art. 3º A Procuradoria de Justiça deverá observar as seguintes normas:

I – a Procuradoria de Justiça ao receber a relação de processos eletrônicos que lhe foram distribuídos pelo Cartório do Ministério Público deverá consultar, antes de se dar por intimado, os autos do processo judicial a fim de verificar se é o caso de impedimento, suspeição ou de prévia vinculação de outro Membro de segunda instância do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

II – Em caso de impedimento ou suspeição, a Procuradoria de Justiça deverá registrar a sua manifestação no processo eletrônico, devolvendo-o ao Tribunal de Justiça, oportunidade na qual deverá pugnar pela remessa dos autos para a Procuradoria de Justiça substituta, que será destacada, desde logo, nos termos do Anexo I desta Resolução.

III – Em caso de vinculação de outro Membro de segunda instância, a Procuradoria de Justiça deverá registrar a sua manifestação exclusivamente no Sistema de Controle Processual do Ministério Público, encaminhando cópia do ato, ainda, ao Cartório de 2º Grau da PGJ para registro e controle.

IV – Não havendo quaisquer das hipóteses elencadas neste parágrafo, o Procurador de Justiça deverá registrar a sua manifestação primeiramente no Sistema do Ministério Público e em seguida no Sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Art. 4º Aplica-se o disposto no art. 99, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 002/1990 aos casos de substituição cumulativa no segundo grau.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, salvo para os casos de impedimento/suspeição, que terá vigência na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 19 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Em Exercício

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CPJ
DE 19 DE JULHO DE 2018**

DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça
2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça
3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça
4ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça
5ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça
6ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça
7ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça
8ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça
9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça
10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça
11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça
12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça
13ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça
14ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CPJ DE 19 DE JULHO DE 2018

(Redação dada pela Resolução nº 004/2020 – CPJ)

DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça
2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça
3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça
4ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça
5ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça
6ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça
7ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça
8ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça
9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça
10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça
11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça
12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça
13ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça
14ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça